

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PARA A ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 42ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A., A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, AOS 03 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 11H00 OU EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, AOS 15 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 11H00.**

A TRUE SECURITIZADORA S.A. (“Emissora”) vem, por meio da presente Proposta da Administração (“Proposta”), submeter à apreciação dos senhores titulares de CRA, material para deliberação na Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 42ª Emissão da Emissora, a ser realizada aos 03 de outubro de 2024, às 11h00 e, caso não seja instalada, em segunda convocação aos 15 de outubro de 2024, às 11h00, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma da Microsoft Teams, conforme instruções descritas no edital de convocação para deliberação sobre:

- (i) Exame, discussão e votação, nos termos do artigo 25, I da Resolução nº 60 da CVM, de 23 de dezembro de 2021, das demonstrações contábeis do patrimônio separado dos CRA da Emissora, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2024.

***A Emissora informa que há material de apoio a ser apresentado no Anexo II, ainda conforme disposto no Edital de Convocação, a Emissora disponibiliza no Anexo I o Modelo de Manifestação de Voto a Distância.***

São Paulo, 24 de setembro de 2024.

**TRUE SECURITIZADORA S.A.**

Arley Custódio Fonseca

**Diretor de Securitização**

ANEXO I

**MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA**

**TRUE SECURITIZADORA S.A.**  
**NIRE 35.300.444.957**  
**CNPJ/MF 12.130.744/0001-00**

**INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA PARA A ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 42ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A., A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, AOS 03 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 11H00 OU EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, AOS 15 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 11H00.**

Nome/Denominação do Titular de CRA	
CPF/CNPJ do Titular de CRA	
E-mail do Titular de CRA	
Telefones para Contato	

**MANIFESTAÇÃO DE VOTO:**

(i) Exame, discussão e votação, nos termos do artigo 25, I da Resolução nº 60 da CVM, de 23 de dezembro de 2021, das demonstrações contábeis do patrimônio separado dos CRA da Emissora, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2024; e

- [        ] **APROVAR**  
[        ] **REJEITAR**  
[        ] **ABSTER-SE**

Conflito de Interesses:

A Emissora e o Agente Fiduciário questionam o Titular de CRA se este tem ciência acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme art. 32 da Resolução CVM 60/2021, conforme alterada.

- Não conheço nenhuma situação de conflito     Conheço alguma situação de conflito  
**(selecionar apenas uma das opções anteriores)**



Em caso de resposta positiva, favor especificar a situação na qual estaria configurado o conflito de interesse:

O Titular de CRA tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em Assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no Termo de Securitização e que, ao se manifestar por meio da presente Instrução de Voto a Distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da Assembleia, conforme quórum aplicável.

---

Local:	São Paulo
Data:	[    ] de [    ] de 2024
Assinatura:	

## ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância ("**Instrução de Voto**") da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio que não estiverem aqui definidos, têm o significado que lhes for atribuído no Termo de Securitização da Emissão.

Esta Instrução de Voto deve ser preenchida caso o titular de CRA ("**Titular de CRA**") opte por exercer seu direito de voto por meio de instrução de voto a distância, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("**Instrução CVM 60**").

Para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia:

- (i) todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular de CRA e o número do CPF/ME ou CNPJ/MF, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos deverão ser preenchidos, conforme aplicável;
- (ii) o voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);
- (iii) ao final, o Titular de CRA ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto; e
- (iv) a entrega desta Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

## ORIENTAÇÕES DE ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO

O Titular de CRA que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá preencher e enviar a presente Instrução de Voto e demais documentos abaixo indicados, conforme orientações a seguir:

- (i) a Instrução de Voto deverá ser devidamente preenchida e assinada de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil. Não será exigido o reconhecimento de firma de assinaturas, notariação ou consularização na Instrução de Voto;
- (ii) os seguintes documentos deverão ser enviados em conjunto com a Instrução de Voto para o endereço eletrônico da Emissora para

[jur.assembleias@truesecurizadora.com.br](mailto:jur.assembleias@truesecurizadora.com.br), preferencialmente em até 02 (dois) dias antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início de realização da Assembleia:

- (a) quando pessoa física, documento de identidade;
- (b) quando pessoa jurídica, (1) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (2) documentos societários que comprovem a representação legal do Titular de CRA; e (3) documento de identidade válido com foto do representante legal;
- (c) quando fundo de investimento, (1) último regulamento consolidado do fundo; (2) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia Especial de Investidores dos CRA; e (3) documento de identidade válido com foto do representante legal; e
- (d) quando for representado por procurador: procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia.

Conforme previsto no Edital de Convocação, o envio da Instrução de Voto deverá ser realizado, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, podendo, no entanto, ser feito até o horário de início de realização da Assembleia.

Caso a Emissora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto do mesmo Titular de CRA, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a Instrução de Voto mais recente enviada por tal Titular de CRA.

A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 20 MB para envio dos anexos.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Emissora, da Instrução de Voto e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima.

O Titular de CRA que fizer o envio da Instrução de Voto e esta for considerada válida não precisará acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista na Instrução CVM nº 60. Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada por tal Titular de CRA ou por seu representante legal caso estes participem da Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestem seu voto no ato de realização da Assembleia, conforme disposto na Instrução CVM nº 60.



A Emissora coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

\*\_\*\_\*\_\*\_\*



**ANEXO II**

*(Demonstrações Financeiras referente ao Exercício Social encerrado em 30 de junho de 2024  
acompanhadas do parecer de Auditores Independentes)*



Patrimônio Separado da 42ª emissão  
Série 1 – ISIN Nº BRAPCSCRA1H4

Demonstrações Financeiras para o exercício findo em  
30 de junho de 2024



# Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

À Administradora e aos Investidores do

Patrimônio Separado da 42ª emissão – Série 1 – ISIN Nº BRAPCSCRA1H4

São Paulo – SP

## Opinião

---

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da **42ª emissão – Série 1 - ISIN Nº BRAPCSCRA1H4** (“Patrimônio Separado”), administrado pela **True Securitizadora S.A.** (“Securitizadora”), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 30 de junho de 2024 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 14.430/22, e as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/21 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme notas explicativas nº 1 e 2.

## Base para opinião

---

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Ênfase

---

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento da Lei 14.430/2022 e Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Conseqüentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

## Outros assuntos

As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado para o exercício findo em 30 de junho de 2023 foram auditadas por outro auditor independente, que em seu relatório expressou opinião sem modificação sobre essas demonstrações.

## Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

<b>1. Lastro dos direitos creditórios (notas explicativas números 1 e 5)</b>	
<b>Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA.</b>	<b>Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria.</b>
Devido à relevância do saldo em direitos creditórios, detidos pelo Patrimônio Separado e, pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.	<p>Os nossos exames de auditoria incluíram, mas não se limitaram:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Validação da existência, em uma base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios.</li><li>Avaliações das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.</li></ul> <p>Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos de auditoria acima resumidos, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Patrimônio Separado na preparação de suas demonstrações financeiras, foram adequados para atendimento da lei 14.430/22 e Resolução CVM nº 60/21, no contexto das referidas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado tomadas em conjunto.</p>

## Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei 14.430/22 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/21, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras a administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Lei 14.430/22, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização dos Créditos (TS), divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

## Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 09 de setembro de 2024.



PATRIMÔNIO SEPARADO DA  
SÉRIE 01 – CRA - 42ª EMISSÃO – ISIN Nº BRAPCSCRA1H4  
BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FUNDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023  
(Valores expressos em milhares de reais)

---

<u>ATIVO</u>	<u>Nota</u>	<u>30/06/2024</u>	<u>30/06/2023</u>
	<u>Explicativa</u>		
<b>CIRCULANTE</b>		<b>18.493</b>	<b>21.470</b>
Caixa e equivalentes de caixa	4	3.415	3.089
Bancos conta movimento		16	17
Aplicações financeiras de liquidez imediata		3.399	3.072
Créditos vinculados	5	15.078	18.381
Recebíveis do agronegócio com regime fiduciário		15.078	18.381
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>-</b>	<b>12.699</b>
Créditos vinculados	5	-	12.699
Recebíveis do agronegócio com regime fiduciário		-	12.699
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>18.493</b>	<b>34.169</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA  
SÉRIE 01 – CRA - 42ª EMISSÃO – ISIN Nº BRAPCSCRA1H4  
BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FUNDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023  
(Valores expressos em milhares de reais)

---

<u>PASSIVO</u>	<u>Nota</u>	<u>30/06/2024</u>	<u>30/06/2023</u>
	<u>Explicativa</u>		
<b>CIRCULANTE</b>		<b>15.139</b>	<b>18.452</b>
Valores mobiliários emitidos	6	15.078	18.381
Certificados de recebíveis do agronegócio com regime fiduciário		15.078	18.381
Outras obrigações	7	61	71
Outros passivos		61	71
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>3.354</b>	<b>15.717</b>
Valores mobiliários emitidos	6	-	12.699
Certificados de recebíveis do agronegócio com regime fiduciário		-	12.699
Outras obrigações	7	3.354	3.018
Outros passivos		3.354	3.018
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>18.493</b>	<b>34.169</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA  
SÉRIE 01 – CRA - 42ª EMISSÃO – ISIN Nº BRAPCSCRA1H4  
DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023  
(Valores expressos em milhares de reais)

---

	<u>30/06/2024</u>	<u>30/06/2023</u>
RECEITA FINANCEIRA		
Direitos creditórios	3.739	3.587
<b>Total das receitas financeiras</b>	<b>3.739</b>	<b>3.587</b>
DESPESA FINANCEIRA		
Captação no mercado	(4.094)	(3.838)
<b>Total das despesas financeiras</b>	<b>(4.094)</b>	<b>(3.838)</b>
<b>RESULTADO BRUTO FINANCEIRO</b>	<b>(355)</b>	<b>(251)</b>
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Resultado financeiro de aplicações financeiras	355	251
<b>Total de outras receitas (despesas) operacionais</b>	<b>355</b>	<b>251</b>
<b>RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E DO IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA  
SÉRIE 01 – CRA - 42ª EMISSÃO – ISIN Nº BRAPCSCRA1H4  
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FUNDOS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023  
(Valores expressos em milhares de reais)

---

	<u>Nota</u> <u>Explicativa</u>	<u>30/06/2024</u>	<u>30/06/2023</u>
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO - método direto</b>			
<b>ENTRADAS DE CAIXA</b>			
(+) Emissão do CRA		-	30.000
(+) Recebimento de direitos creditórios		19.764	2.507
(+) Recomposição de fundo de despesas		79	16
(+) Recomposição de fundo de reserva		8	-
(+) Rendimentos de aplicações financeiras		353	232
<b>Total das entradas de caixa</b>		<b>20.204</b>	<b>32.755</b>
<b>SAIDAS DE CAIXA</b>			
(-) Pagamentos efetuados à classe sênior	6	(19.741)	(2.507)
Amortização do principal		(15.000)	-
Juros		(4.741)	(2.507)
(-) Pagamento de despesas	8	(135)	(57)
(-) Pagamento de despesas flat		-	(168)
(-) Outros pagamentos (Receitas financeiras)		(2)	-
(-) Pagamento de cessão de créditos		-	(26.934)
<b>Total das saídas de caixa</b>		<b>(19.878)</b>	<b>(29.666)</b>
<b>Variação líquida no caixa do patrimônio separado</b>		<b>326</b>	<b>3.089</b>
Saldo Anterior		3.089	-
Saldo Final		3.415	3.089
<b>(+/-) Variação líquida no caixa do patrimônio separado</b>		<b>326</b>	<b>3.089</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



## 1. CONTEXTO OPERACIONAL

No desempenho do seu objeto social e em cumprimento ao disposto no art 28 da Lei 14.420/22 e na Resolução CVM nº 60/2021, a emissora constituiu o Patrimônio Separado, série 1ª da 42ª emissão dos Certificados Recebíveis do agronegócio com registro na CETIP nº CRA02200AHT, administrado pela True Securitizadora S.A., ao qual se refere à demonstração financeira ora disponibilizada relativas aos período de junho de 2024 e 2023, e possui as seguintes características:

- a) Datas de início e término da emissão: CRA 1ª: 11/10/2022 a 15/04/2025.
- b) Sumário das operações efetuadas: Emissão lastreada em direitos creditórios do agronegócio decorrentes de Cédula de Produto Rural conforme descrito na nota 5.
- c) Crítérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: a operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o seu curso.
- d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos.
- e) Mecanismos de retenção de risco utilizados na estrutura da securitização, tais como garantias reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos durante o exercício: Alienação Fiduciária, Fundos e Aval.

## 2. BASE DE PREPARAÇÃO

### 2.1 Declaração de conformidade (com relação às normas IFRS e às normas do CPC)

A demonstração financeira anual individual da 1ª Série da 42ª Emissão de Certificados Recebíveis do Agronegócio foi elaborada e está sendo apresentada de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e conforme os requerimentos da Resolução CVM Nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

A Administração do Patrimônio Separado declara e confirma que todas as informações relevantes próprias contidas das demonstrações financeiras estão sendo evidenciadas e que correspondem às utilizadas na sua gestão.

### 2.2 Bases de mensuração

As demonstrações financeiras são elaboradas considerando o custo histórico como base de valor, ajustadas quando aplicável para refletir os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado. O Patrimônio Separado elabora suas demonstrações financeiras, exceto as demonstrações de fluxo de caixa utilizando a contabilização pelo regime de competência.

### 2.3. Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas informações anuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

### 2.4 Uso de estimativas e julgamentos

As demonstrações financeiras incluem estimativas contábeis e exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Para efetuar as referidas estimativas, a Administração utilizou as melhores informações disponíveis na data da preparação das demonstrações financeiras, bem como a experiência de eventos passados e correntes, considerando ainda pressupostos relativos a eventos futuros.

## **3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS APLICÁVEIS AOS PATRIMÔNIOS SEPARADOS**

As principais práticas contábeis adotadas para elaboração dessas demonstrações financeiras são as seguintes:

### **a) Moeda estrangeira**

No atual contexto operacional, o Patrimônio Separado não tem transações referenciadas em moeda estrangeira.

### **b) Caixa e equivalentes de caixa**

Caixas e equivalentes de caixa incluem os montantes de caixa e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data de aplicação prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e a que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. As aplicações financeiras são registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento dos balanços e não superando o valor de mercado.

### **c) Instrumentos financeiros**

#### **c.1) Ativos financeiros**

São representados por direitos creditórios classificados na categoria de ativo financeiro mensurado ao custo amortizado, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

**c.2) Passivos financeiros**

São representados substancialmente por obrigações por emissões de CRA, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transações atribuíveis na data de negociação na qual a emissora identifica o que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

**d) Redução ao valor recuperável (“impairment”)**

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas esperadas dos recebíveis do agronegócio com regime fiduciário, são estabelecidas quando existe uma evidência provável de que o Patrimônio Separado não será capaz de receber os valores devidos. O valor da perda esperada é a diferença entre valor contábil e valor recuperável.

Além da verificação da situação de inadimplência, são considerados outros fatores que possam interferir na análise sobre a capacidade de liquidação dos fluxos de caixa esperados para o cumprimento das obrigações junto aos investidores.

**e) Provisões**

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

**f) Reconhecimento de receitas e despesas:**

As receitas e despesas são apropriadas ao resultado segundo regime contábil de competência.

Receitas e despesas é formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas entre outras) auferidas as carteiras de recebíveis do agronegócio.

São reconhecidas quando existe evidencia convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômicos financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita ou despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS PERÍODO DE 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023 LEVANTADAS PARA O PATRIMÔNIO SEPARADO CONSTITUÍDO SEGUNDO A LEI 14.430/22 E RESOLUÇÃO CVM Nº 60/2021.

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto se de outra forma mencionado).

**g) Demonstrações de valor adicionado**

Em se tratando de demonstrações financeiras levantadas em Patrimônios Separados, as demonstrações do valor adicionado (DVA), não é requerida pela Resolução CVM Nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

**h) Demonstração do fluxo de caixa (DFC)**

As demonstrações dos fluxos de caixa são preparadas e apresentadas pelo método direto de acordo com a Resolução CVM Nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

**4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA**

No balanço patrimonial, e na demonstração dos fluxos de caixa, o caixa e equivalentes de caixa registrado correspondem a saldos em aplicações vinculados à conta corrente bancária da Companhia.

	30/06/2024	30/06/2023
Conta corrente	16	17
Certificados de Depósito Bancário – CDBs (i)	3.399	3.072
<b>Total</b>	<b>3.415</b>	<b>3.089</b>

(i) As aplicações financeiras em certificados de depósitos bancários possuem liquidez imediata.

**5. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS - RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO**

**a) Descrição dos direitos creditórios do agronegócio adquiridos:**

Emissão lastreada em Cédulas de Crédito do Agronegócio, representativas de direitos creditórios decorrentes de Cédula de Produto Rural emitidas pelo Bruno Melcher, que tem como instituição custodiante a Oliveira Trust Distribuidora De Títulos e Valores Mobiliários e agente fiduciário a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., vinculados em regime fiduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sendo a 1ª série da 42ª emissão da Companhia, sob registro ISIN BRAPCSCRA1H4.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS PERÍODO DE 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023 LEVANTADAS PARA O PATRIMÔNIO SEPARADO CONSTITUÍDO SEGUNDO A LEI 14.430/22 E RESOLUÇÃO CVM Nº 60/2021.

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto se de outra forma mencionado).

- b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, incluindo os montantes a vencer com parcelas vencidas:

<b>Créditos vinculados</b>		
<b>a. por prazo de vencimento</b>	<b>30/06/2024</b>	<b>30/06/2023</b>
i. até 30 dias	174	1.309
ii. de 31 a 60 dias	197	-
iii. de 61 a 90 dias	186	-
iv. de 91 a 120 dias	7.349	8.380
v. de 121 a 150 dias	95	302
vi. de 151 a 180 dias	77	297
vii. acima de 180 dias	7.000	20.792
<b>Total</b>	<b>15.078</b>	<b>31.080</b>

Essa operação não possui créditos vencidos ou inadimplentes na data do balanço.

- c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício:

Não há provisão a ser constituída.

- d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios:

A emissão conta com as garantias de Alienação Fiduciária, Fundos e Aval.

- e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos:

A administração é responsável pela cobrança dos direitos creditórios, incluindo a cobrança judicial, extrajudicial bem como adoção dos procedimentos necessários para execução de eventuais garantias envolvidas.

- f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores:

Os eventos de pré-pagamentos referem-se à antecipação do pagamento dos créditos do agronegócio pelos devedores da operação, por amortização extraordinária ou regaste antecipado conforme previsto no termo de securitização da operação.

Não ocorreram eventos de pré-pagamento.

- g) Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS PERÍODO DE 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023 LEVANTADAS PARA O PATRIMÔNIO SEPARADO CONSTITUÍDO SEGUNDO A LEI 14.430/22 E RESOLUÇÃO CVM Nº 60/2021.

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto se de outra forma mencionado).

Não há aquisição substancial de riscos e benefícios da carteira do patrimônio separado pela emissora a aquisição substancial de riscos e benefícios da carteira, ocorrem por parte dos titulares de cada série de CRA, seguindo as previsões do Termo de Securitização. Esta emissão não conta com subordinação de séries.

## 6. INFORMAÇÕES SOBRE O PASSIVO DA EMISSÃO - RECURSOS DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO- CRA

Os Certificados Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 42ª Emissão, lastreados na CCI, nos termos das Leis 9.514/97 e 14.430/22, vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

### a) Valores relativos à série e às suas principais respectivas características:

Emissão:	42ª
Série:	1ª
Classe:	Sênior
Prazo de vencimento:	9 meses
Valor da série:	R\$ 15.078 (Valor referente a 2023 R\$ 31.080)
Taxa de juros efetiva:	4,80 a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	CDI
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Semestral

### Movimentação de CRA

	30/06/2024	30/06/2023
<b>Saldo inicial</b>	<b>31.080</b>	<b>-</b>
(+) Emissões	-	30.000
(+) Atualização monetária	3.739	3.587
(-) Juros pagos	(4.741)	(2.507)
(-) Amortizações	(15.000)	-
<b>Saldo final</b>	<b>15.078</b>	<b>31.080</b>

### b) Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado:

Algumas das emissões da Securitizadora contam com mais de uma classe de títulos de securitização (ex.: sênior, subordinado, etc.), nesses casos, os instrumentos de emissão podem dispor sobre a existência de direitos políticos especiais e o exercício do direito de voto na assembleia em relação a cada classe em separado, nos termos do artigo 30, § 2º, da Resolução CVM 60, mas em regra aplica-se o disposto abaixo:

Os Investidores poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Investidores, nos termos do artigo 25 e seguintes da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60 (“Resolução CVM 60”), a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão de todos os Titulares de CRA.

Aplica-se à Assembleia de Investidores de CRA, no que couber, o disposto na Lei 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor (“Lei 14.430”), bem como o disposto na Resolução CVM a respeito das assembleias especiais de investidores, salvo no que se refere aos representantes dos Investidores de CRA, que poderão ser quaisquer dos investidores detentores de títulos de securitização na data de convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.

A Assembleia Especial de Investidores poderá ser convocada por iniciativa própria da Securitizadora, Agente Fiduciário, ou por solicitação de investidores que detenham, no mínimo, 5% do patrimônio separado ou da parcela da classe de títulos de securitização em específico que estiver sendo convocada, se for o caso, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 60.

A convocação da assembleia especial de investidores deve ser feita, com no mínimo, 20 dias de antecedência da data de sua realização, nos termos do artigo 26, § 1º da Resolução CVM 60.

A convocação da Assembleia Especial de Investidores deve ser encaminhada pela companhia Securitizadora a cada investidor e disponibilizada na página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de computadores, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 60.

A Assembleia Especial de Investidores se instala com a presença de qualquer número de investidores, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 60.

As deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, nos termos do artigo 30 da Resolução CVM 60.

A presença da totalidade dos investidores supre a falta de convocação para fins de instalação da Assembleia Especial de Investidores, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

O Instrumento de emissão pode dispor sobre a possibilidade das deliberações da assembleia podem ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem a necessidade de reunião dos investidores, observado que nesse caso deve ser concedido aos investidores prazo mínimo de 10 dias para manifestação, nos termos do artigo 30, § 5º, da Resolução CVM 60.

**c) Sumário das principais deliberações de assembleia especial de investidores durante o exercício:**

Em 21 de novembro de 2023, foi realizada uma Assembleia Geral De Titulares Dos Certificados De Recebíveis Do Agronegócio, cujos investidores deliberaram para aprovar: A não decretação do Vencimento Antecipado da CPR-F, e conseqüentemente o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da cláusula 6.1.2, item (x) da *Cédula De Produto Rural Com Liquidação Financeira n.º 01/2022* (“CPR-F”), em razão do descumprimento da Razão de Garantia da Alienação Fiduciária apurada na Data de Verificação de 07/2023 e a não realização do Reforço de Garantia; Caso aprovado o item acima, aprovar a postergação de prazo em até 90 dias corridos, contados da presente Assembleia, para a formalização do registro do Contrato de Alienação Fiduciária e do Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária na Comarca de Santo Antônio do Leverger/MT.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS PERÍODO DE 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023 LEVANTADAS PARA O PATRIMÔNIO SEPARADO CONSTITUÍDO SEGUNDO A LEI 14.430/22 E RESOLUÇÃO CVM Nº 60/2021.

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto se de outra forma mencionado).

Em 09 de janeiro de 2024, foi realizada uma Assembleia Geral De Titulares Dos Certificados De Recebíveis Do Agronegócio, cujos investidores deliberaram para aprovar: Exame, discussão e votação, nos termos do artigo 25, I da Resolução nº 60 da CVM, de 23 de dezembro de 2021, das demonstrações contábeis do patrimônio separado dos CRA da Emissora, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2023.

## 7. OUTROS PASSIVOS

Representados por :

	30/06/2024	30/06/2023
Fundo de Despesas (i)	34	49
Fundo de Reserva (ii)	3.321	2.969
Despesas iniciais a pagar (iii)	45	54
Recursos destinados para o pagamento das parcelas de Remuneração mensais (iv)	15	17
<b>Total</b>	<b>3.415</b>	<b>3.089</b>

(i) Recursos destinado ao pagamento de despesas do patrimônio separado;

(ii) Fundo de Reserva para cobrir eventuais necessidades de recursos para o pagamento dos certificados de recebíveis do agronegócio;

(iii) As despesas Iniciais (flat), correspondem as despesas necessárias para realização da operação, despesas não recorrentes, cujos os valores foram retidos pela emissora no pagamento do valor da cessão na primeira data de integralização.

(iv) Parcelas recebidas antecipadamente que serão utilizadas para o pagamento dos certificados de recebíveis do agronegócio.

## 8. PRINCIPAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta, como prestadores de serviços, com as empresas relacionadas a seguir, cuja forma de remuneração segue igualmente demonstrada:

Natureza do serviço	Empresa	Periodicidade da remuneração	Valor das Despesas Incorridas no Exercício 2024	Valor das Despesas Incorridas no Exercício 2023
Administração	True Securitizadora	Mensal	50	32
Agente Fiduciário	Vórtx DTVM	Mensal	19	-
Outras Despesas administrativas	Vórtx DTVM	Anual	3	-
Agente Custodiante	Oliveira Trust	Mensal	19	-
Assembleia	Vórtx DTVM	Anual	1	1



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS PERÍODO DE 30 DE JUNHO DE 2024 E 2023 LEVANTADAS PARA O PATRIMÔNIO SEPARADO CONSTITUÍDO SEGUNDO A LEI 14.430/22 E RESOLUÇÃO CVM Nº 60/2021.

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto se de outra forma mencionado).

Natureza do serviço	Empresa	Periodicidade da remuneração	Valor das Despesas Incorridas no Exercício 2024	Valor das Despesas Incorridas no Exercício 2023
Auditor externo das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	BLB Auditores Independentes	Anual	2	-
Elaboração das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	Link Consultoria Contábil	Mensal	3	2
Taxa de utilização B3	B3	Mensal	2	1
Banco Liquidante/Escriturador	Itaú	Mensal	36	21
<b>TOTAL</b>			<b>135</b>	<b>57</b>

## 9. DEMANDAS JUDICIAIS

O patrimônio separado não contém demandas judiciais.

## 10. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO

Os Certificados Recebíveis Do agronegócio da 1ª série da 42ª emissão não serão objeto de classificação de risco.

## 11. RELACIONAMENTO COM OS AUDITORES INDEPENDENTES

Para o adequado gerenciamento e divulgação da existência de eventuais conflitos de interesse, a Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa BLB Brasil Auditores Independentes SP, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Em complemento, a Emissora observa premissas que a orientam no relacionamento com os seus auditores independentes. Essas premissas estabelecem: (a) que o auditor não representa a companhia em quaisquer níveis; (b) que as atividades gerenciais são estritamente reservadas para serem desempenhadas por funcionários da própria companhia, sendo responsabilidade destes o resultado do trabalho realizado; e (c) que os trabalhos a serem auditados foram realizados por profissionais sem quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, com a empresa de auditoria independente contratada para emitir uma opinião acerca desses trabalhos.

Em consequência, a Emissora considera que estão preservadas a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

## **12. EVENTOS SUBSEQUENTES**

Não foram identificados eventos subsequentes que possam afetar as demonstrações financeiras de 30 de junho de 2024, quer vinculado a situações eventualmente existentes antes, ou que tenham surgido após a data de levantamento dessas demonstrações financeiras.